Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do evento esportivo na Barra Grande.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 24160/2022

Valor: R\$ 712,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Inovamed Comércio de Medicamentos

Empenho(s): 24075,24076/2022

Valor: R\$ 1.919,40

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de telemedicina cardiológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Eletronet Telemedicina Digital Ltda.

Empenho(s): 18011/2022 Valor: R\$ 5.100,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento) Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 12694,24522/2022

Valor: R\$ 522.588,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Rede Básica de Saúde.

Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A.

Empenho(s): 14681/2022 Valor: R\$ 1.440,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022

RoslindoWilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 25799,25802/2022

Valor: R\$ 4.622,64

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fita adesiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório

Empenho(s): 19552/2022

Valor: R\$ 55,75

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Bruna Maria Costa Silvestre Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reforma dos muros do Parque de Exposições pra realização da 52ª EMAPA.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 27706/2022 Valor: R\$ 3.573,95

Avaré, 14 de dezembro de 2022 César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços continuados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para melhoramento, conservação e recuperação das praças e canteiros de avenidas do Município.

Fornecedor: Obramix Ltda. Empenho(s): 8253/2022 Valor: R\$ 119.169,91

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de videomonitoramento, vinculando-se esses empenhos ao Relatório Final de Sindicância nº 002/22 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s):28923/2022 Valor: R\$ 21.320,01

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de estruturas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 52ª EMAPA.

Fornecedor: MCA Produtora e Locadora para Eventos Ltda.

Emprenho(s): 24621/01 Valor: R\$ 168.000,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de instalação e reconstituição de mosaico português e tal quebra de ordem se faz necessária para conservação de praças e passeios públicos.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 24167/2022 Valor: R\$ 16.790,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento na 52ª EMAPA.

Fornecedor: Vanessa Aparecida da Cunha Savaroli

Empenho(s): 27742/2022 Valor: R\$ 11.750,00

Avaré, 14 de dezembro de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Carlos Ivan da Silva., ref. ao Semanário Oficial – edição n° 1462 , pág.14 , de 13 de dezembro de 2022.

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para Educação Física e Acervos Bibiográficos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas CEIs e EMEBs.

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Fornecedor: Carlos Ivan da Silva Empenho(s): 28795,28796/2022

Valor: R\$ 298.311,05

Avaré, 13 de dezembro de 2022 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

Agora se lê: **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para Educação Física e Acervos Bibiográficos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas CEIs e EMEBs.

Fornecedor: Carlos Ivan da Silva Empenho(s): 28795,28796/2022

Valor: R\$ 298.301,05

Avaré, 13 de dezembro de 2022 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14/12/2022 (catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, quarta-feira) às 18h15 (dezoito horas e quinze minutos), de forma PRESENCIAL na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados da secretaria;
- 3) Atualizações sobre os ofícios enviados sobre possíveis danos às APPs urbanas;
- 4) Organização da leitura do estatuto do COMDEMA para revisão;
- 5) Palavra livre;
- 6) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 9 de dezembro de 2022.

Mariana Patty Guilger Primos Rotelli Presidente COMDEMA

> Maria Cristina Marques Secretária Executiva

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°15/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré-AVAREPREV, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Oswaldo Bouças Mendes, nos termos do Decreto n°6122 de 04/01/2021, considerando a desistência do 4° colocado, convoca os classificados do Concurso Público n° 01/2019 homologado em 20/04/2020 publicado em 30/04/2020 edição n°616 do Semanário Oficial Eletrônico, para o emprego Público de **PROCURADOR JURÍDICO** a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital , no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré-AVAREPREV, situado no Largo São João, n°134, com os documentos descritos abaixo, das 08:00 ás 17:00 hrs para orientação do procedimento adicional, exames médicos e entrega da documentação exigida pela nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo o instituto Avareprev convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação 05 Nome MARIA LIDIA BORRI

Estância Turística de Avaré, aos 13 de Dezembro de 2022.

OSWALDO BOUÇAS MENDES
Diretor Presidente

DENOMINAÇÃO

PROCURADOR JURÍDICO

Atribuição Sumária do Cargo (LC n° 236 de 27/11/2018)

Terá por função de execução qualificada de suas tarefas envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o Avareprev, emitirem pareceres, confeccionar petição em juízo ou administrativamente na representação jurídica do Avareprev,

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

exercendo todas as atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento	
02	Documento de Identidade- RG	
02	Cadastro Pessoa Física - CPF	
02	Comprovante de	
residência(água, luz, tel, etc)		
01	Título eleitoral e último	
comprovante de votação		
01	Carteira Profissional – CTPS	
01	PIS-PASEP	
01	Comprovante de grau de	
escolaridade autenticado		
01	Certificado Militar	
01	Certidão nascimento/casamento	
01	Certidão nascimento, RG e CPF	
de filhos(menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)		
01	Antecedentes Criminais (via	
internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)		
01	Foto 3x4	
01	Cartão SUS	
	Declaração de Bens, entregue	
em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR Obs: Se funcionário		
público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração		

e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios

de acúmulo de cargo/emprego público.

W

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período concessivo de férias de 30 dias compreendido entre 09/01/2023 a 07/02/2023 da Conselheira titular. a Sra. LILIANE DE MELO VILLEN, CONVOCA para sua substituição, a 2ª Suplente, a Sra. MÁRCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 12 de dezembro de 2022.

Regiane de Artuda Daffara Regiane de Artuda de Assistância Regiana Municipal de Assistância Regiana de Artuda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro - Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190 e-mail: semades@avare.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avaré, 14 de dezembro de 2022

CONVOCAÇÃO

Conforme o Artigo 37 do Parágrafo 2º da Lei 2007 do Estatuto do Magistério, de 03 de maio de 2016, convocamos os professores da Educação Especial para nova atribuição de aulas no dia 21 de dezembro de 2022 na Secretaria Municipal da Educação às 14:30h.

Atenciosamente

A Supervisão

Ano VI | Edição nº 1464

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1 Data: 14/12/2022 Hora: 13:41:52 Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 26/12/2022

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
APH3117	X043045670	29/10/2022	554-1 2